



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

CONTRATO Nº 31 /2024
(Processo Administrativo nº 2355/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, E **V. DE SOUZA COSTA LTDA**, EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, sediada na Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14, Jundiaí, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.070/0001-08, neste ato representada pelo Presidente **DOMINGOS PAULA DE SOUZA**, e pelo Procurador Geral **MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2023, inscrito na Matrícula Funcional nº 3038, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **V. DE SOUZA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.013.059/0001-61, sediada na Av Odorico Nery, Quadra 030, Lote 0016, bairro: Vila Maria, AGoiânia/GO, CEP: 74.919-374, e-mail: financeiro@lumi.ind.br Banco: 341 - ITAÚ, conta corrente: 89174-2, agência: 4387, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **VICTOR DE SOUSA COSTA**, portador do CPF: 063.634.281-65, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2355/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos e ferramentas para manutenção predial, elétrica, hidráulica e jardinagem da sede da Câmara Municipal de Anápolis, nas condições estabelecidas no Termo de

1.2. Referência, conforme abaixo descrito:

MINGOS PAULA
UZA:66478553191

Assinado de forma digital por DOMINGOS PAULA DE SOUZA:66478553191
Data: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:020
Q8774133

Assinado digitalmente por MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR:0208774133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multipla vs. OU= Videreconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR:0208774133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização

V DE SOUSA COSTA
LTDA:36013059000
161

Assinado de forma digital por V DE SOUSA COSTA LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:14:43 -03'00'



CÂMARA

MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Tinta acrílica para piso. Uso: indicado para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco, tanto em áreas internas ou externas com resistência às intempéries e ao tráfego de pessoas e carros. Contendo da embalagem: 18Litros , Acabamento: fosco, Rendimento: no mínimo 220m² por demão , Ferramenta indicada para aplicação: Pincel e rolo de lã, cor: CINZA . Marca referência: Suvinil, coral ou de melhor qualidade.	Un.	6	R\$ 198,95	R\$ 1.193,70
5	Tinta acrílica para parede. Uso: indicado para pintura e repintura de paredes de reboco, gesso, concreto, blocos de cimento, massa corrida ou acrílica, tanto em áreas internas ou externas com resistência às intempéries. Contendo da embalagem: 18Litros , Acabamento: fosco, Rendimento: no mínimo 320m² por demão , Ferramenta indicada para aplicação: Pincel e rolo de lã, cor: BRANCO GELO . Marca referência: Suvinil, coral ou de melhor qualidade.	Un.	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 2.633,70	

OMINGOS
AULA DE
OUZA:664785
3191

assinado de forma
digital por
OMINGOS PAULA DE
OUZA:6647853191
ados: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0209774133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SILVIM, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0209774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local:sepo

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305900
0161

Assinado de forma digital
por V DE SOUSA COSTA
LTDA:3601305900161
Dados: 2024.06.04
11:15:05 -03'00'



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 07/2022 da Câmara Municipal de Anápolis.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor efetivo do cargo de Assistente Administrativo Sr. **IGOR RAFAEL VIANA PIRES**, inscrito no CPF nº 012.170.431-95, matrícula funcional 2887, conforme Portaria expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, nº 87 de 04 de janeiro de 2023, o qual deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, certificar o conhecimento do contrato, assinar ao final como testemunha e designar o responsável por fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.1.1. Durante a vigência deste contrato, a fiscalização do contrato caberá ao Sr.(a) Sandra Carvalho Gonçalves Rosa, Assistente Administrativa, conforme Portaria Administrativa nº 07 de 24 de maio de 2023, que deverá

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:664785
3191

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
OUZA:6647853191
Dados: 2024.06.10
11:15:24 -03'00'

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
RD: C=BR, O=C=PA, OU=AC
S=SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
112280274009141, OU=Vigilância Interna, OU=Certificado
PE A3, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305900
0161

Assinado de forma digital
por V DE SOUSA COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:15:24 -03'00'





7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:66478
53191

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
OUZA:6647853191
Data: 2024.06.10
10:11:03

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiá, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR 02056774133
RD: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUT, CN=Solut, OU=ICP-Brasil
112290274000141, OU=ICP-Brasil
Yaleon@anapolis.go.gov.br, CN=Certificado
PF A3, DN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR 02056774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305900
0161

Assinado de forma digital
por V DE SOUSA COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:16:17 -03'00'



6/18



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

DOMINGOS
AULA DE
DUZA:664785
3191
Assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
DUZA:6647853191
Data: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133
Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLITI, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305
9000161

Assinado de forma
digital por V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:17:05 -03'00'



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:66478
53191

assinado de forma
digital por DOMINGOS
ULA DE
OUZA:66478553191
.dos: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0209774133
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
A, DN: CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0209774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013
059000161

Assinado de forma
digital por V DE
SOUSA COSTA
LTDA:360130590001
61
Dados: 2024.06.04
11:17:48 -03'00'

bbp

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

OMINGOS
AULA DE
OUZA:664785
3191

assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
ZUZA:66478553191
ados: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330 MAUR

anapolis.go.leg.br

MAURILIO DA SILVA ALVIM JUNIOR:02098774133
98774133

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305
9000161

Assinado de forma digital por V DE
SOUSA COSTA LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04 11:18:09 -03'00'



- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11/13

3



11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOMINGOS
PAULA DE
SOUZA:664785
3191

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
PAULA DE
SOUZA:6647853191
dados: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI, CN=SOLUTI, OU=V
12280274000141, OU=V
Videnciosidade, OU=Certificado
PF A3, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:360130
59000161

Assinado de forma
digital por V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:18:47 -03'00'



11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:664785
3191

assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
OUZA:6647853191
Data: 2024.06.10

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiá, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

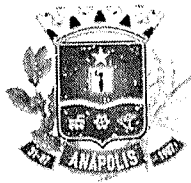
anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0208774133
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
A SOLUTI Máxima v5.0U*
12280274053141, OU=Videocorferendo, OU=Certificado
PEAS, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:0208774133
Resiz: Eu sou o autor deste
documento
e reconheço

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305900
0161

Assinado de forma digital
por V DE SOUSA COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:19:09 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

XIX)

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
NU: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SGLT11 Midiatech v5.0.0.0
1228027400014, OU=CP-
Brasil, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Email: E=98774133@anapolis.go.leg.br
Localização:

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013059
000161

Assinado de forma
digital por V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04
11:19:35 -03'00'

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:6647
553191

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
OUZA:66478553191
Dados: 2024.06.10



12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

OMINGOS
AULA DE
OUZA:664
8553191

assinado de forma
digital por
OMINGOS PAULA
E
OUZA:66478553191
ados: 2024.06.10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Avenida Jaime Cecilio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

MAURILIO
DA SILVEIRA
ALVIM
JUNIOR:020
98774133

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOUZA, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:3601305
9000161

Assinado de forma digital por V DE
SOUSA COSTA LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04 11:19:57 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- a) Código do Órgão: 01 – Poder Legislativo; Código da Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; Código da Função: 01 – Legislativa; Código da Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Código do Programa: 0400 – Apoio Administrativo e Financeiro; Natureza da Ação e Projeto/Atividade: 2014 - Apoio Administrativo E Manutenção Da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; 24 – Material para manutenção de bens imóveis; Código da Fonte de Recursos: 100, Ficha Orçamentária: 0035.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOMINGOS
AULA DE
OUZA:6647
553191

Assinado de forma
digital por DOMINGOS
AULA DE
OUZA:66478553191
Data: 2024.06.10
15:50:28 -03'00'

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiá, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
RG: 6.386.04127-9, OU=AC
SOLUTTI Multiple v5.0.0
122803274000141, OU=+
Videconferencia, OU=Certificado
CPF: 63.041.111-11, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:02098774133
Razão: E: ou o autor deste
documento
Localização

V DE SOUSA
COSTA
LTDA:36013
059000161

Assinado de forma
digital por V DE
SOUSA COSTA
LTDA:360130590001
61
Dados: 2024.06.04
11:20:23 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 07/2022 da Câmara Municipal de Anápolis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anápolis, 11 de Junho de 2024.

DOMINGOS PAULA
DE
SOUZA:66478553191

Assinado de forma digital por
DOMINGOS PAULA DE
SOUZA:66478553191
Dados: 2024.06.10 11:52:58
-03'00'

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

**MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:020987741
33**

Assinado digitalmente por MAURILIO DA SILVEIRA
ALVIM JUNIOR:02098774133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=12290274000141, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=MAURILIO DA SILVEIRA
ALVIM JUNIOR:02098774133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.06 09:23:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM JÚNIOR
Procurador da Câmara Municipal de Anápolis

V DE SOUSA COSTA
LTDA:36013059000161

Assinado de forma digital por V DE
SOUSA COSTA
LTDA:36013059000161
Dados: 2024.06.04 11:20:51 -03'00'



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VICTOR DE SOUSA
COSTA:06363428165

Representante legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por VICTOR
DE SOUSA COSTA:06363428165
Dados: 2024.06.04 11:21:38 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
IGOR RAFAEL VIANA PIRES
Data: 10/06/2024 16:55:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- Gestor dos contratos: Igor Rafael Viana Pires

Portaria: 636/2024

Matrícula: 2887

2- Nome completo:

Matrícula: 1516

Paula de Souza

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,
Jundiaí, Anápolis-GO.
CEP 75110-330

anapolis.go.leg.br

Assinado digitalmente por
MAURILIO DA SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:020774133
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs. OU=
13288274000147 OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF-A3, CN=MAURILIO DA
SILVEIRA ALVIM
JUNIOR:020774133
Razão: Eu sou o autor desta
documento
Local:ragdo

DOMINGOS Assinado de forma
PAULA DE digital por
SOUZA:664 DOMINGOS PAULA
78553191 DE
SOUZA:66478553191
Dados: 2024.06.10
11:54:33 -03'00'